

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA**, através de seu Prefeito, **VALTER ALEIXO**, por intermédio das Comissões Organizadoras instituídas pelos Decreto nº 253/2021 , e Fundo Municipal de Saúde, FAZ SABER que realizará Processo Seletivo Simplificado, através de análise curricular, para contratação temporária para prestação de serviço transitório de excepcional interesse público, observadas as disposições previstas na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, as condições estabelecido neste edital, e da Lei Federal nº 11.350/2006, para admissão de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme instruções especiais a seguir:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Agente Comunitário de Saúde – ACS, contratação temporária de excepcional interesse público, por período de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, suprimindo as necessidades imediatas do Município, conforme cargo e função descritos no **Anexo I**.

1.2 - A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição no Anexo II;
- b) Avaliação Curricular, com base nos dados informados
- c) Avaliação de Títulos, com base nos dados informados.

1.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.4 - Toda informação referente ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estará disponíveis no placard oficial da Prefeitura Municipal de Mozarlândia e no site <https://mozarlandia.go.gov.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.5 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placard e site oficial da Prefeitura Municipal de Mozarlândia.

1.6 - A remuneração mensal será de acordo com estipulado em legislação municipal específica.

1.7 - Haverá complemento de salário na remuneração abaixo do valor do salário mínimo vigente, quando necessário.

2 – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 - É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo I e:

- a) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- b) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
 - b.1) O comprovante de conclusão do Curso Introdutório do ACS deverá ser entregue juntamente com os títulos e não será contado como pontuação para classificação, mas como pré-requisito para assumir o cargo.
- c) ter concluído o ensino médio;

2.2 - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de dois anos.

2.3 – O curso de aproveitamento será realizado por profissionais da área com os selecionados em dia e horário a serem determinados em ato próprio e comunicado os interessados.

3- DAS VAGAS

CARGO TEMPORÁRIO	Nº DE VAGAS	C.R	C.H.S	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde - ACS	11	22	40hrs	R\$ 1.550,00	Ensino médio	I - Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal;

						<p>II - Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;</p> <p>III - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;</p> <p>IV - Mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;</p> <p>V - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:</p> <ul style="list-style-type: none">a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;f) da pessoa em sofrimento psíquico;g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
--	--	--	--	--	--	---

						<p>h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;</p> <p>i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;</p> <p>j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;</p> <p>VI - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:</p> <p>a) de situações de risco à família;</p> <p>b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;</p> <p>c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;</p> <p>VII - Acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).</p> <p>Dentre outras estabelecidas na Lei Federal 11.350/2006, em especial em seu art. 3º</p>
--	--	--	--	--	--	--

LEVANTAMENTO DAS VAGAS

PSF 1 – ANTONIO NUNES DA SILVA	VAGAS	C.R
- Micro área 07 – Setor dos Lagos	01	02

Rua São Paulo s/n Centro, Mozarlândia-GO. CEP. 76700.000
 Email: administracao@mozarlandia.go.gov.br.
 Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046

Mozarlândia

- Micro área 02 – Setor Barcos	01	02
- Micro área 03 – Setor Barcos/Centro	01	02
- Micro área 09 – Setor dos Lagos	01	02
- Micro área 08 – Setor dos Lagos	01	02
- Micro área 01 – Amaury Torres	01	02
		02
PSF 3 – Deidithe Coração de Jesus		02
- Micro área 18 – Vila Paz/Aeroporto/Camões	01	02
- Micro área 21 – Santa Mônica	01	02
- Micro área 20 – Santa Mônica	01	02
PSF 4 – Paulo Rêgo		02
- Micro área 27 – Nova Mozarlândia	01	02
- Micro área 28 – Nova Mozarlândia	01	02

3.1 - A aprovação do candidato dentro do número de vagas ou cadastro reserva é mera expectativa, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades do Município.

3.2 – No ato da inscrição o candidato deverá identificar a qual micro área deseja concorrer.

4- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPAS					
Inscrições	Análise Curricular	Resultado Preliminar	Prazo para Recursos	Julgamento dos Recursos	Resultado Final
20 a 29/04/2021	30/04/2021	03/05/2021	04 a 05/05/2021	06 a 07/05/2021	10/05/2021

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:

- Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;
- Currículo, (com cópias dos documentos, certificados, cursos, CNH, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação);
- Declaração de idoneidade;
- Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida;
- Demais documentações exigidas neste Edital.

5.2. O currículo deverá conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;
- b) Endereço, número do telefone;
- c) Função a qual pretende concorrer
- d) Escolaridade, identificando os cursos, conforme a função que concorre, o Diploma deverá ter sido emitido por Instituição reconhecido pelo MEC.
- e) Qualificação profissional na área da saúde: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;
- f) Experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas;

5.3 – Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

5.4 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

5.5 - A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

5.6 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

5.7 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

5.8 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

5.9 - O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

5.10 - A ficha de inscrição estará disponível endereço eletrônico: <https://mozarlandia.go.gov.br>.

5.11 - Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope identificado externamente na **(Academia de Saúde)** - Rua do Perímetro, 127-275, Alício Camões CEP: 76.700-000, MOZARLÂNDIA – GO, com os seguintes dizeres:

Rua São Paulo s/n Centro, Mozarlândia-GO. CEP. 76700.000
Email: administracao@mozarlandia.go.gov.br
Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046

Pamela
6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA - GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº XX/2021
NOME DO PROFISSIONAL E CPF;
ÁREA PRETENDIDA;
FONE DE CONTATO (MIN. 2).
ENDEREÇO RESIDENCIAL.

6 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1 – A análise dos currículos será feita pelas Comissões Organizadoras do Processo Seletivo de acordo com a vaga pretendida, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas.

7 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 – A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e experiência profissional para o cargo ao qual concorre.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 – A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação curricular, e, se for o caso, na Prova de Títulos, em ordem decrescente.

8.1.1 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

8.1.2 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2.1 maior pontuação na análise de títulos/cursos;

8.1.2.2 maior pontuação na experiência profissional;

8.1.2.3 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano.

8.2. – A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Órgão Oficial da Imprensa do Município de MOZARLÂNDIA, afixada no mural da Prefeitura.

8.3 – Caso tenham candidatos portadores de deficiência, conforme descrito no Art. 1 do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, será reservado o mínimo de 05% (cinco por cento) e no máximo de 10% (dez por cento)

8.3.1 – O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico que cite o tipo de deficiência apresentada.

9 - DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias uteis para fazê-lo em instância única.

9.2 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na **(Academia de Saúde)** - Rua do Perímetro, 127-275, Alício Camões CEP: 76.700-000, MOZARLÂNDIA – GO.

9.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

9.5 Sendo deferido o recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo;

9.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após o candidato ter sido considerado apto pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 – No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

10.3-São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/GO;
- g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.
- h) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- i) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas

10.4- O período de contratação será de até 01 (um ano), prorrogável uma vez, ou até a homologação de novo concurso.

10.5 - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos submetem-se ao regime jurídico estabelecido em Lei Municipal, não se submetendo ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;

- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- m) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) declaração de bens;
- o) declaração de acumulação de cargos

12 - DA EXTINÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:

12.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual, por iniciativa da administração pública ou por iniciativa do contratado.

12.2 A presente seleção terá prazo de validade pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da administração municipal;

12.3 O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);
- b) multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
- d) as multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- e) quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

13 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

13.1– Farão parte das Comissões Organizadoras do Processo Seletivo os servidores com conhecimentos específicos, responsáveis pela análise da documentação dos candidatos.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no **Anexo I**.
- 14.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição
- 14.3 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.4 – A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, a partir da data da sua divulgação no Órgão Oficial da Imprensa do Município.
- 14.5 – Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.6 – Toda informação oficial sobre este Processo Seletivo Simplificado será feita pelo site <https://mozarlandia.go.gov.br> e ou juntamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Jane Lídia Santos Macedo de Araujo, MOZARLÂNDIA/GO, 30 de março de 2021.
Secretária Mun. de Saúde e
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Nº 08/2021
Mozarlândia

Jane Lídia Santos Macedo de Araujo
JANE LÍDIA SANTOS MACEDO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde